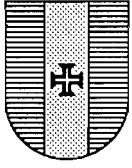


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 91

Quinta - feira, 18 de Agosto de 1994

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Moção

Aprova a moção da Assembleia Legislativa Regional da Região Autónoma da Madeira que aprova a resolução sobre a participação activa do idoso no projecto do futuro.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Moção**Participação activa do idoso no projecto do futuro**

Na vida moderna, e em especial nas cidades, as obrigações sociais das famílias, as complexidades urbanísticas, fazendo criar crescentes distâncias entre a casa e o trabalho, e o direito efectivado à realização profissional da mulher, entre outros factores, são causas directas do abandono dos lares durante o dia por muitas pessoas, privando-as do indispensável convívio familiar, nomeadamente com as crianças ou com os mais velhos. Essa ausência de comunicação é, sem dúvida, responsável por manifestações de insegurança e descrença de que muitos dos nossos jovens sofrem.

As necessidades naturais dos mais novos no conhecimento e na percepção do que foram os seus antecedentes e a falta de comunicação que proporcione a transmissão de testemunhos de experiências de vida que muito os pode ajudar a perceber a sua existência e a definir com segurança o seu futuro colocam no estímulo ao contributo válido que os mais velhos podem dar

neste sentido para a construção de uma sociedade mais sã e mais sólida uma resposta significativa que importa dar.

Colocando nas escolas a principal responsabilidade por essa comunicação, que urge assegurar, podem as entidades públicas incentivar o contacto entre os mais velhos e os mais novos, num processo que seja generalizado.

Nestes termos, a Assembleia Legislativa Regional da Madeira, ao abrigo da alínea f) do nº. 1 do artigo 29.º da Lei nº. 13/91, de 5 de Junho, aprova a seguinte resolução:

1 - O Governo Regional incentivará as escolas da Região Autónoma da Madeira a tornar em colectividades de carácter permanente os clubes criados ao abrigo do programa "Ano Internacional do idoso e da solidariedade entre gerações", nomeadamente os existentes em Câmara de Lobos.

2 - Estenderá esta experiência, que considera positiva, a todas as escolas da Região.

3 - Entre outras actividades, esta experiência poderá envolver a disponibilidade dos idosos para o convívio directo com as crianças, cuja tarefa principal será apresentar as suas experiências e conhecimentos através de "histórias contadas", permitindo, assim, às crianças um conhecimento prático de um passado recente que os ajudará a perceber o presente.

Aprovada em Sessão Plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira aos 13 de Julho de 1994.

O presidente da Assembleia Legislativa Regional, em exercício,

José Miguel Jardim d'Olival Mendonça.

Preço deste número: 20\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 561\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>3 780\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 504\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 252\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 2/94 de 25 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral) ...	3 780\$00	Cada Série	" ...	2 504\$00	" ...	1 252\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 115\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral) ...	3 780\$00								
Cada Série	" ...	2 504\$00	" ...	1 252\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"